

ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (19.10.2015), às quatorze horas e quarenta minutos (14h40min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 94ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. José Omar de Almeida Júnior, João Rodrigues Filho e José Maria da Silva Júnior. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Promotor de Justiça Caleb de Melo Filho, além de diversos servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPJ nº. 021/2014 – Proposta de alteração do Regimento Interno do Ministério Público (interessado: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra; relatoria: Comissão de Revisão do Regimento Interno do MPE/TO; revisão do Procurador-Geral de Justiça); 3) Autos CPJ nº. 024/2014 – Proposta de valorização por estudo/dedicação dos servidores do Ministério Público (interessado: SINDSEMP/TO; decisão do Procurador-Geral de Justiça); 4) Autos CPJ nº. 011/2015 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos autos dos Concursos de Remoção/Promoção nºs. 229 e 231/2015 (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho; relatora: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães); 5) Autos CPJ nº. 014/2015 – Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 024/2015 (interessado: Corregedor-Geral do Ministério Público; juízo de prelibação do Subprocurador-Geral de Justiça); 6) Autos CPJ nº. 016/2015 – Recurso contra a decisão do Procurador-Geral de Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 2015/13396 (interessado: Dr. Erion de Paiva Maia; juízo de prelibação do Procurador-Geral de Justiça); 7) Autos CPJ nº. 009/2014 – Regulamentação do sistema de compensação de plantão (interessada: ATMP; relatoria: CAI); 8) Autos CPJ nº. 016/2014 – Proposta de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público da Capital (interessados: Drs. Edson Azambuja, Miguel Batista de Siqueira Filho e Adriano Cesar Pereira das Neves; relatoria: CAI); 9) Autos CPJ nº. 008/2015

– Proposta de Resolução CPJ – Especialização das Procuradorias de Justiça (interessado: Dr. Sidney Fiori Júnior; relatoria: CAI); 10) Autos CPJ nº. 009/2015 – Divisão de feitos entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público (interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves; relatoria: CAI); 11) Autos CPJ nº. 010/2015 – Proposta de alteração da Resolução nº. 001/2015/CPJ (interessado: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato; relatoria: CAI); 12) Autos CPJ nº. 012/2015 – Sugestões de alterações da Lei Orgânica do Ministério Público (interessado: Dr. João Rodrigues Filho; relatoria: CAI); 13) Mem. nº 144/2015/CGMP – Projeto de alteração do Regimento Interno da Corregedoria Geral (Dr. João Rodrigues Filho); 14) MEMO nº 032/2015-23ª.PJ-MPTO – Designação de Promotores de Justiça para auxiliar nos trabalhos de fiscalização, discussão e enfrentamento das ações que por ventura sejam propostas na Revisão do Plano Diretor de Palmas (Dra. Kátia Chaves Gallieta); 15) Proposta de alteração da tabela de substituição automática das Procuradorias de Justiça (Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Elaine Marciano Pires e José Maria da Silva Júnior); 16) Proposta de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça (Dra. Elaine Marciano Pires); 17) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 17.1) Ofício nº 126/2015 – Comunica a instauração de PIC (Dra. Cynthia Assis de Paula); 17.2) Ofício nº 79/2015 GAB/PJ – Comunica o arquivamento de PIC (Dr. Lissandro Aniello Alves Pedro); 17.3) Ofício nº 544/2015 – Comunica a instauração de PIC (Dr. Sidney Fiori Júnior); 17.4) Ofício nº 211/2015/SEC-1 – Comunica o arquivamento de PIC (Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior); 17.5) Ofícios nºs. 056 e 057/2015/1ªPJ – Comunica a instauração de PIC's (Dr. Rafael Pinto Alamy); 17.6) Mem. nº 27/2015-3ª PJArn, E-Docs nºs 07010110264201595, 07010111467201515 e 0701011146201565 – Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão de PIC's (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 17.7) Ofícios nºs. 274, 275 e 277/2015 – Comunica o arquivamento de PIC's (Dr. Adailton Saraiva Silva); 17.8) Ofício nº 664/2015-8PJG – Comunica o arquivamento de PIC (Dr. Roberto Freitas Garcia); 17.9) Ofício nº 059/2014/1ªPJ – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (Dr. Rafael Pinto Alamy); 17.10) Ofícios nºs 500 e 542/2015-5ªPJPN/PIC07/2015 – Comunica a instauração de PIC's (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 17.11) E-Docs nºs 07010108605201562,

07010110757201525, 07010110669201523, 07010110772201573 e 07010110666201591 – Comunica a conclusão de PIC's (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 17.12) Ofício nº 385/2015/GAB/PJ – Comunica a instauração de PIC (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 17.13) Mem. nº 01/15-PIC 01/15 – Comunica a conclusão de PIC (Dra. Cynthia Assis de Paula); 17.14) Ofício nº 86/2015-2ªPJ – Comunica a conclusão de PIC (Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro); 17.15) Ofício nº 728/15/8PJG – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (Dr. Roberto Freitas Garcia); 17.16) Ofício nº 729/15/8PJG – Comunica a instauração de PIC (Dr. Roberto Freitas Garcia); 17.17) E-Doc nº 07010110011201511 – Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão de PIC (Dr. Milton Quintana); 17.18) Ofício nº 560/15-7PJG – Comunica o arquivamento de PIC (Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 17.19) Ofício nº 729/2015 – Comunica o arquivamento de PIC (Dr. Sidney Fiori Júnior); 17.20) E-Doc nº 07010110506201541 – Comunica o encaminhamento de PIC's à 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, recém criada, por questão de atribuição (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 17.21) Ofício nº 065/2015/2ªPJ – Comunica a instauração de PIC (Dr. Diego Nardo); 18) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 93ª Sessão Ordinária e da Sessão Solene de Posse de Membro do Conselho Superior do Ministério Público**, ambas realizadas no mês de setembro de 2015, que restaram aprovadas à unanimidade. Logo após, passou-se à análise dos feitos constantes da pauta, que foram apresentados, discutidos e deliberados na seguinte ordem: 1) **Autos CPJ nº. 021/2014**. Interessado: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, 11º Procurador de Justiça. Relatoria: Comissão de Revisão do Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do MPTO. Esclarecimentos da Presidência: o Dr. Clenan Renaut registrou que, em sua revisão da minuta encaminhada pela Comissão, buscou (1) condensar informações repetidas, (2) excluir dispositivos já constantes em lei, (3) suprimir normas que estavam divergentes da Lei Orgânica, de regramentos internos e das resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e (4) adequar a redação às Leis nºs. 51/2008 e 2.580/2012. Apresentou, ainda, as seguintes propostas de alteração: 1) permanência da nomenclatura “Chefia de Gabinete de Procurador-Geral de Justiça”, ao invés de “Secretaria Geral

da Procuradoria Geral de Justiça”; 2) inclusão, na estrutura organizacional, da Subprocuradoria Geral de Justiça, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais – NIS e da Assessoria Militar; 3) inserção das atribuições da Assessoria Militar; e 4) inclusão do Sistema de Controle Interno e submissão da Área de Tecnologia da Informação a avaliações operacionais, em atendimento à determinação do CNMP. Votação: a minuta restou aprovada à unanimidade, com todas as adequações e alterações propostas pelo Presidente. Na oportunidade, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra consignou que a atualização do **Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público**, também uma exigência do CNMP, ainda precisará passar por mais uma revisão, a fim de tornar sua redação mais enxuta, palatável e manuseável aos Conselheiros e a quaisquer outros interessados. 2) **Autos CPJ nº. 012/2015**. Interessado: Dr. João Rodrigues Filho, Corregedor-Geral do Ministério Público. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Assunto: Sugestões de alterações da Lei Orgânica do Ministério Público. A Dra. Elaine Marciano Pires, na condição de Membro da CAI, procedeu à leitura do parecer, que restou assim registrado: *“A Comissão, no momento reunida sem a presença da Dra. Leila Vilela, ausente justificadamente, primeiramente observou que a sugestão de número 1 estava prejudicada, em face de sua aprovação na 91ª Sessão Ordinária do CPJ. Em seguida, deliberou, à unanimidade, pela aprovação de todas as sugestões de alteração propostas pelo Corregedor-Geral, com exceção da de número 2, a fim de que seja mantido o prazo de 30 (trinta) dias para a exigência da submissão, à Junta Médica Oficial, nos casos de licença para tratamento de saúde, resguardando-se a paridade de tratamento com os demais Ministérios Públicos Estaduais (Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, por exemplo) e da Magistratura (artigo 70, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979).”*. Após amplo debate, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães requereu vista dos autos, que lhe foi prontamente concedida. Ato contínuo, deliberou-se pelo encaminhamento do **Mem. n. 144/2015/CGMP**, datado de 31/07/2015, que trata do Projeto de Alteração do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, a quem compete a sua aprovação. Às quinze horas e dez minutos (15h10min), o Dr. Ricardo Vicente pediu licença e se retirou da sessão

para se submeter a uma consulta médica. Na sequência, a Dra. Elaine Pires, Secretária do CPJ, apresentou **Proposta de Alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça**, a fim de adequar sua redação ao que dispõe o § 3º, do artigo 39, e o § 3º, do artigo 86, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51/2008. Em votação, a proposta de alteração do *caput* do artigo 96 do RICPJ e de inclusão de parágrafo único foi acolhida à unanimidade, restando o novo texto assim definido: *“Art. 96 – Os recursos contra decisões proferidas nas hipóteses previstas nas alíneas “b” a “g”, do inciso XXX, do artigo 15, deste Regimento, terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos pessoalmente pelo interessado ou por seu procurador legalmente constituído, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva intimação, por petição dirigida ao Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, contendo as razões e documentos pertinentes. **Parágrafo único – Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “h”, do inciso XXX, do artigo 15, deste Regimento, os prazos para a interposição de recursos são de 10 (dez) e de 3 (três) dias, respectivamente, contados da intimação da decisão correlata.**”*. Dando prosseguimento à apreciação de feitos, passou-se à análise dos: 3) **Autos CPJ nº. 024/2014**. Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO. Relatoria: Comissão de Assuntos Administrativos. Assunto: Proposta de valorização por estudo/dedicação dos servidores do Ministério Público. Decisão do Procurador-Geral de Justiça: *“(…) Em que pese a relevância da proposta em apreço, consubstanciada pela aprovação do Colégio de Procuradores, verifica-se a impossibilidade, neste momento, de efetivá-la, mormente a indisponibilidade orçamentária vivenciada por este Parquet. Pelo exposto, pronuncio pelo arquivamento dos presentes autos, até decisão posterior.”*. Votação: a decisão restou referendada à unanimidade. 4) **Autos CPJ nº. 011/2015**. Interessado: Dr. Caleb de Melo Filho, Promotor de Justiça de Araguacema. Relatora: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Assunto: Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos autos dos Concursos de Remoção/Promoção nºs. 229 e 231/2015. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio, na condição de relator dos autos no CSMP, registrou que havia votado, primeiramente, pela promoção do ora recorrente, mas, ao final, acompanhou a divergência apresentada pelo Dr. João Rodrigues, que se baseou em informações da Corregedoria Geral para inadmitir a inscrição do Dr.

Caleb de Melo Filho àqueles concursos de remoção/promoção. A Dra. Leila Vilela, relatora do recurso, por sua vez, consignou que fundamentou o seu voto apenas com base no pleito do recorrente, que, por sua vez, não trazia nada de caráter material, ou seja, quaisquer justificativas sobre os prováveis atrasos, ensejadores da decisão ora recorrida. Diante das considerações do Dr. Marco Antonio e levando-se em conta o relatório entregue em mãos pelo Dr. Caleb de Melo nesta data, no qual questiona os decursos de prazos suscitados pela Corregedoria Geral, decidiu por retirar os autos de julgamento para apreciar a situação de fato, em complemento à de direito, única analisada. Logo após, a palavra foi concedida ao recorrente, que argumentou, em resumo, o seguinte: 1) a questão de se admitir, como válidas, informações constantes nos bancos de dados de outra instituição é uma situação que não se encontra legislada; 2) toda norma que seja restritiva deve estar previamente positivada, mesmo que seja em um regramento específico do edital, o que não existe no caso; 3) esse é um ponto de suma importância, independente de mérito, de situação de fato, pois o que foi levado em consideração no julgamento dos concursos de remoção/promoção é que o recorrente estaria com uma quantidade de processos com remessa externa sem manifestação, além de 26 (vinte e seis) processos com decurso de prazo; 4) tais informações, por si só, não permitem concluir que tenha violado o preceito que o autorizaria a participar do escrutínio, pois a Lei Orgânica é expressa no sentido de que o critério é estar com o serviço em dia; 5) na própria sessão do Conselho Superior foi ponderado que o sistema e-Proc é falho, tanto que foram certificadas como decurso de prazo várias manifestações postadas antes mesmo da abertura, no dia da abertura e também no último dia do prazo; 6) portanto, se o sistema é falho, não é confiável, como foi considerado no dia da sessão de julgamento para um colega em situação semelhante, de modo que, na espécie, pede a mera aplicação do preceito constitucional da isonomia; 7) outro fator relevante é que os critérios adotados pelo sistema e-Proc para a expiração de prazos não se adequam à legislação interna; e 8) recebeu a Promotoria de Justiça com um passivo elevado, inclusive de inquéritos em meio físico, e que sua atuação não se limita a processo judicial, muito pelo contrário, é muito mais extrajudicial. 5) **Autos CPJ nº. 014/2015**. Interessado: Dr. João Rodrigues Filho, Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Recurso

contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº. 024/2015. Com a palavra, a Secretária procedeu à leitura, para conhecimento, da decisão proferida, em juízo de prelibação, pelo Subprocurador-Geral de Justiça, que restou assim consignada, em sua parte final: “(...) *A petição de recurso dirigida ao Presidente do Colégio de Procuradores contendo as razões da irrisignação demonstra o preenchimento do requisito da **regularidade formal**. Ante o exposto, recebo o presente recurso administrativo interposto pelo **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, autorizando seu processamento e, ato contínuo, **determino** que se proceda a distribuição dos autos, por sorteio, a um Relator(a) para o exercício de mister.*”. 6) **Autos CPJ nº. 016/2015**. Interessado: Dr. Erion de Paiva Maia, Promotor de Justiça Aposentado. Assunto: Recurso contra a decisão do Procurador-Geral de Justiça no Procedimento Administrativo nº 2015/13396. O Presidente procedeu à leitura, para conhecimento, de sua decisão proferida, em juízo de prelibação, cuja parte final restou assim registrada: “(...) *Desta forma, tendo em conta que no juízo prévio, verificar-se-á apenas o preenchimento dos pressupostos recursais (objetivos e subjetivos), de plano, impõe-se revelar a impossibilidade de conhecer do presente recurso, porquanto a restrição prevista pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, ao definir as hipóteses de julgamento, excluiu da apreciação deste Órgão Superior, os atos de mera gestão. Isto posto, este Presidente do Colégio pronuncia pelo não conhecimento do recurso administrativo aviado pelo Promotor de Justiça aposentado **Erion de Paiva Maia**, indeferindo, por consequência, o respectivo processamento.*”. 7) **Autos CPJ nº. 009/2014**. Interessada: Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Relatoria: CAI. Assunto: Regulamentação do sistema de compensação de plantão. Parecer da CAI: “*A Comissão já lançou o seu parecer nestes autos, que restou acolhido à unanimidade na 83ª Sessão Extraordinária do CPJ, em 24/06/2014, estando exaurida a deliberação, que é mantida nos termos em que foi aprovada, devolvendo os autos agora ao Procurador-Geral de Justiça, que inclusive já solicitou parecer do Departamento de Planejamento e Gestão sobre o impacto financeiro-orçamentário, para providências necessárias ao cumprimento da decisão colegiada, em conformidade com a realidade e a viabilidade orçamentária da Instituição.*”. Votação: o parecer foi acolhido à unanimidade. 8) **Autos CPJ nº.**

016/2014. Interessados: Dr. Edson Azambuja, 9º Promotor de Justiça da Capital, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, 22º Promotor de Justiça da Capital, e Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital. Relatoria: CAI. Assunto: Proposta de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público da Capital. Parecer da CAI, para conhecimento: *“O feito se encontra em diligência para verificação da demanda de atendimento que chega ao MP através do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SACI e respectiva distribuição, bem como para a verificação da existência de decisões acerca de conflitos de atribuições suscitados ao Procurador-Geral de Justiça.”.* 9) **Autos CPJ nº. 008/2015.** Interessado: Dr. Sidney Fiori Júnior, 9º Promotor de Justiça de Araguaína. Relatoria: CAI. Assunto: Proposta de Resolução CPJ – Especialização das Procuradorias de Justiça. Parecer da CAI: *“Pela rejeição da proposta, sob o argumento de que (1) não há interesse, no momento, por parte da maioria dos Procuradores de Justiça, consultados neste sentido, e (2) não há volume de feitos especializados que justifique a referida alteração.”.* Votação: o parecer restou acolhido à unanimidade. 10) **Autos CPJ nº. 009/2015.** Interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital. Relatoria: CAI. Assunto: Divisão de feitos entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público. Parecer da CAI: *“Após conversa com o requerente e os demais interessados, ou seja, os titulares da 9ª e 22ª Promotorias de Justiça da Capital, e a concordância deles, a Comissão deliberou pelo acatamento do pedido, devendo o quantitativo dos feitos referidos na tabela de fl. 4 dos autos ser encaminhado ao Cartório de 1ª Instância, após a realização das Correições Ordinárias nesta Capital, já agendadas para novembro do ano em curso, para a distribuição entre as três Promotorias de Justiça com atribuição no Patrimônio Público, na proporção indicada, podendo o Cartório contar com o apoio do Departamento de Tecnologia de Informação para a tarefa, que foi previamente consultado a esse respeito pela CAI.”.* Votação: o parecer restou acolhido à unanimidade. 11) **Autos CPJ nº. 010/2015.** Interessado: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, 2º Promotor de Justiça de Gurupi. Relatoria: CAI. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº. 001/2015/CPJ. Parecer da CAI: *“A Comissão deliberou, à unanimidade, pelo acolhimento, na íntegra, da proposta de alteração do inciso II, do artigo 9º, da referida resolução, nos seguintes termos: 'Art. 9º. Para*

*efeito do pagamento da gratificação de que trata esta Resolução, o membro do Ministério Público que cumular cargos em execução deverá, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, instruindo o requerimento com: (...) II – comprovação da regularidade dos serviços ministeriais neste período, apresentando o Relatório de Movimentação Processual e **certidão subscrita por servidor do Ministério Público, conforme dados constantes no sistema e-Proc, com a indicação da quantidade de processos e inquéritos policiais existentes na Promotoria de Justiça cumulada, no início e ao término da cumulação, devendo ser considerados os processos pendentes de citação e intimação, os processos com prazo em aberto, os processos encaminhados através de remessa externa, bem como eventuais processos físicos***”. Na oportunidade, o Presidente apresentou proposta de emenda ao parecer da Comissão, a fim de que seja alterado o parágrafo único e acrescido um novo parágrafo no artigo 9º da referida Resolução, nos seguintes termos: “**§ 1º. Os servidores serão responsabilizados em âmbito administrativo e judicial pela inserção de eventuais informações ou dados inverídicos nas certidões a que se refere o inciso II. § 2º. No prazo previsto no caput deste artigo, as comunicações deverão ser feitas mediante o encaminhamento de cópia dos documentos à Diretoria de Expediente, pelo sistema E-Doc.**”. Votação: o parecer da Comissão restou acolhido à unanimidade, com a emenda apresentada pelo Presidente. Na ocasião, o Dr. Clenan Renaut apresentou **nova proposta de alteração da Resolução nº. 001/2015/CPJ**, a fim de que sejam considerados exercício cumulativo de cargo ou função, no caso das substituições automáticas, somente aquelas por período superior a 3 (três) dias úteis, em paralelo com o § 1º, do artigo 2º, da Resolução nº 9, de 5 de junho de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após breve debate, deliberou-se pelo encaminhamento desta proposta à CAI. Em seguida, colocou-se em apreciação o **MEMO nº 032/2015-23ª.PJ-MPTO**, datado de 07/10/2015, em que a Dra. Kátia Chaves Gallieta, 23ª Promotora de Justiça da Capital, requer a designação de Promotores de Justiça para “*auxiliar nos trabalhos de fiscalização, discussão e enfrentamento das Ações que por ventura deverão ser propostas, para fazer cumprir os princípios norteadores de legalidade, publicidade e moralidade públicas, na Revisão do Plano Diretor de*

Palmas”. Com a palavra, o Dr. Marco Antonio propôs que o Colegiado acolhesse o pleito e delegasse ao Procurador-Geral de Justiça as referidas designações. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Após um breve intervalo, a Secretária apresentou a **Proposta de alteração da Tabela de Substituição Automática dos Procuradores de Justiça**, formulada pelos Drs. Leila Vilela, Elaine Pires e José Maria, a fim de que o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público não figurem na referida tabela e, por conseguinte, seja a mesma revista a cada biênio eleitoral, situação que demandará a imediata modificação da Portaria PGJ nº 458/2015. Após breve debate, a proposta restou acolhida à unanimidade, e a nova tabela, a vigorar até o término dos mandatos dos atuais Procurador-Geral e Corregedor-Geral, ficou assim definida: 1) **Cargo:** 1º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 12º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 8º Procurador de Justiça. 2) **Cargo:** 2º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** –. **2ª Substituição:** –. 3) **Cargo:** 3º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 4º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 5º Procurador de Justiça. 4) **Cargo:** 4º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 3º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 7º Procurador de Justiça. 5) **Cargo:** 5º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 7º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 4º Procurador de Justiça. 6) **Cargo:** 6º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 8º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 12º Procurador de Justiça. 7) **Cargo:** 7º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 5º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 3º Procurador de Justiça. 8) **Cargo:** 8º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 1º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 6º Procurador de Justiça. 9) **Cargo:** 9º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** –. **2ª Substituição:** –. 10) **Cargo:** 10º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 11º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 1º Procurador de Justiça. 11) **Cargo:** 11º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 6º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 10º Procurador de Justiça. 12) **Cargo:** 12º Procurador de Justiça. **1ª Substituição:** 10º Procurador de Justiça. **2ª Substituição:** 11º Procurador de Justiça. Logo após, a Secretária apresentou, para conhecimento, ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de **Procedimentos Investigatórios Criminais**, a saber: 1) **Ofício nº 126/2015**. Interessada: Dra. Cynthia Assis de Paula, Promotora de Justiça de Filadélfia. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 01/2015; 2) **Ofício nº 79/2015 GAB/PJ**.

Interessado: Dr. Lissandro Aniello Alves Pedro, Promotor de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 01/2015; 3) **Ofício nº 544/2015**. Interessado: Dr. Sidney Fiori Júnior, 9º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 01/2015; 4) **Ofício nº 211/2015/SEC-1**. Interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior, Promotor de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 01/2015; 5) **Ofícios nºs. 056 e 057/2015/1ªPJ**. Interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy, 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Comunica a instauração dos PIC's nºs. 02 e 03/2015; 6) **Mem. nº 27/2015-3ª PJArn, E-Docs nºs 07010110264201595, 07010111467201515 e 0701011146201565**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a prorrogação de prazos para a conclusão dos PIC's nºs. 04, 05, 06 e 08/2015; 7) **Ofícios nºs. 274, 275 e 277/2015**. Interessado: Dr. Adailton Saraiva Silva, Promotor de Justiça de Araguaçu. Assunto: Comunica o arquivamento de PIC's; 8) **Ofício nº 664/2015-8PJG**. Interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia, 8º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 02/2015; 9) **Ofício nº 059/2014/1ªPJ**. Interessado: Dr. Rafael Pinto Alamy, 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 04/2013; 10) **Ofícios nºs 500 e 542/2015-5ªPJPN**. Interessado: Dr. Vinícius de Oliveira e Silva, 5º Promotor de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Comunica a instauração dos PIC's nºs. 07 e 08/2015; 11) **E-Docs nºs 07010108605201562, 07010110757201525, 07010110669201523, 07010110772201573 e 07010110666201591**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a conclusão dos PIC's nºs. 03, 07, 010, 011 e 013/2015; 12) **Ofício nº 385/2015/GAB/PJ**. Interessado: Dr. Daniel José de Oliveira Almeida, Promotor de Justiça de Natividade. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 01/2015; 13) **Mem. nº 01/15-PIC 01/15**. Interessada: Dra. Cynthia Assis de Paula, Promotora de Justiça de Filadélfia. Assunto: Comunica a conclusão do PIC nº 01/2015; 14) **Ofício nº 86/2015-2ªPJ**. Interessado: Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, 2º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica a conclusão do PIC nº 02/2015; 15) **Ofício nº 728/15/8PJG**. Interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia, 8º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a

conclusão do PIC nº 01/2015; 16) **Ofício nº 729/15/8PJG**. Interessado: Dr. Roberto Freitas Garcia, 8º Promotor de Justiça de Gurupi. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 03/2015; 17) **E-Doc nº 07010110011201511**. Interessado: Dr. Milton Quintana, Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Comunica a prorrogação de prazo para a conclusão do PIC nº 01/2015; 18) **Ofício nº 560/15-7PJG**. Interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 01/2015; 19) **Ofício nº 729/2015**. Interessado: Dr. Sidney Fiori Júnior, 9º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica o arquivamento do PIC nº 01/2015; 20) **E-Doc nº 07010110506201541**. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Comunica o encaminhamento de PIC's à 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, recém criada, por questão de atribuição; 21) **Ofício nº 065/2015/2ªPJ**. Interessado: Dr. Diego Nardo, 2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Comunica a instauração do PIC nº 01/2015. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos**. Com a palavra, a Dra. Leila Vilela levantou questão acerca da **desigualdade na distribuição de processos judiciais entre as Procuradorias de Justiça, pelo sistema Arquimedes**. Relatou que, no ano de 2014, a Procuradoria de Justiça da qual é titular recebeu cerca de 100 (cem) processos a mais em relação a algumas outras, o que está se repetindo no ano em curso. Para tanto, requereu uma revisão do processo de distribuição, além da devida compensação ainda neste exercício. O Dr. Marco Antonio, por sua vez, salientou que os casos de declínio de atribuição também não são compensados, além disso, aqueles que têm recebido uma quantidade menor de processos não estão interpondo recursos aos Tribunais Superiores. Após amplo debate, a Dra. Elaine Pires propôs que o Colegiado officie ao Cartório de Distribuição da 2ª Instância para, até a próxima sessão ordinária, prestar informações sobre (1) a desigualdade na distribuição de processos entre as Procuradorias de Justiça; (2) os motivos que levam a essa ausência de equidade; e (3) eventuais medidas que poderão ser adotadas a fim de solucionar a questão. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Por fim, o Presidente apresentou a justificativa e o respectivo **projeto de lei para a criação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins** como meio

oficial de publicidade dos atos administrativos, processuais e de comunicação em geral. Em votação, o projeto foi aprovado à unanimidade. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos (17h30min), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Leila da Costa Vilela Magalhães

Alcir Raineri Filho

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

Jacqueline Borges Silva Tomaz